



36179622



08129.008294/2026-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 208, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7203 e Fax: @fax_unidade@ - www.gov.br/mj/pt-br

PLANO DE TRABALHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Nome da autoridade competente:	Marta Rodriguez de Assis Machado
Número do CPF:	xxx.061.158-xx
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria SE/MJSP No 1.411, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Portaria SE/MJSP No 1.598, de 20 de outubro de 2023 e Portaria Civil, publicada no D.O.U de 09/01/2023, no 6-B, Edição Extra, Seção 2

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	200246/00001 — FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200246/00001 — FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES/MTE)
Nome da autoridade competente:	Fernando Zamban
Número do CPF:	xxx.088.139-xx
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária - SENAES - Portaria MTE Nº 635, de 16 DE março de 2023

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	400076 - Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	400076 - Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária

3. OBJETO

Conceder bolsas, via PBFunda, a agentes de segurança alimentar e de economia popular e solidária, voltados à articulação territorial da Rede CAIS e das Cozinhas Solidárias, com alimentar, na inclusão produtiva e no fortalecimento da economia popular e solidária da população em situação de rua.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 — Conceder 88 bolsas do PBFunda a agentes de segurança alimentar e de economia popular e solidária, para articulação territorial junto à Rede CAIS e às Cozinhas Solidárias, promovendo segurança alimentar, educação alimentar e nutricional, inclusão produtiva e o fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) da população em situação de rua.

ETAPA 1 — Seleção, implantação e atuação territorial dos 88 bolsistas na integração da Rede CAIS e das Cozinhas Solidárias e na execução das ações formativas e de fomento à economia popular e solidária.

Ações

- I) Publicação do edital de processo seletivo simplificado para 88 vagas e cadastro de reserva, com processamento das inscrições, avaliação e homologação do resultado.
- II) Convocação dos selecionados, assinatura dos Termos de Outorga e início da concessão das bolsas, nas categorias: 80 Agentes Territoriais (27 UFs); 5 Coordenadores Regionais (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul); e 3 integrantes da Equipe Nacional (1 em Gestão Administrativa e 2 em Gestão Pedagógica).
- III) Alocação territorial dos 80 Agentes segundo critério híbrido — ao menos um agente-base por UF e distribuição dos remanescentes de forma proporcional à população em situação de rua, com referência nos dados do Cadastro Único consolidados pelo OBPopRua/POLOS-UFMG e priorização das regiões de maior incidência (Nordeste e Sul).
- IV) Diagnóstico territorial participativo das demandas locais de segurança alimentar, inclusão produtiva e economia popular e solidária, com mapeamento dos equipamentos da Rede CAIS e das Cozinhas Solidárias em cada território de atuação.
- V) Matriciamento e apoio técnico continuado: estruturação de linha de apoio matricial em que a Equipe Nacional (Gestão Pedagógica) e os Coordenadores Regionais oferecem suporte técnico-metodológico, supervisão e qualificação aos Agentes Territoriais, em encontros periódicos de caráter formativo e resolutivo, assegurando padronização e retaguarda especializada à atuação local.
- VI) Elaboração e execução de planos de ação territoriais pactuados por cada Agente, articulando segurança alimentar, educação alimentar e nutricional e fomento à economia popular e solidária na Rede CAIS e as Cozinhas Solidárias.
- VII) Realização de oficinas formativas de educação alimentar e nutricional e de ações voltadas à alimentação adequada e saudável, articuladas às Cozinhas Solidárias e organização coletiva da população em situação de rua.
- VIII) Identificação de iniciativas produtivas e apoio técnico-formativo à constituição ou fortalecimento de EES vinculados às Cozinhas Solidárias, em articulação com políticas públicas e redes de economia popular e solidária.

Produtos

- I) 88 Termos de Outorga assinados e ativos, distribuídos nas categorias previstas (80 Agentes Territoriais, 5 Coordenadores Regionais, 3 na Equipe Nacional).
- II) Diagnósticos territoriais elaborados por UF, contendo o mapeamento georreferenciado ou descritivo dos equipamentos da Rede CAIS e das Cozinhas Solidárias, a identificação e a linha de base dos territórios prioritários.
- III) Plano de Ação Territorial por Agente (ou por UF), com objetivos, metas, cronograma e responsáveis, pactuado com a Rede CAIS e as Cozinhas Solidárias — instrumento de planejamento e monitoramento da atuação.
- IV) Matriz de Matriciamento estruturada (plano de apoio matricial com periodicidade, temas, equipes de referência e registros das sessões de supervisão), com a retaguarda técnica da Equipe Nacional e dos Coordenadores Regionais sobre os Agentes.
- V) Protocolo/plano de educação alimentar e nutricional padronizado e oficinas executadas nos territórios, com listas de presença e registros das atividades formativas.
- VI) EES apoiados ou fortalecidos, com planos de apoio técnico individualizados e registros de acompanhamento da constituição ou fortalecimento dos empreendimentos.
- VII) Relatórios bimestrais consolidados de execução, integrando os instrumentos acima e demonstrando a vinculação funcional entre Agentes, Rede CAIS, Cozinhas Solidárias e demais políticas.

Indicador

Indicador 1 — Taxa de Implementação das Bolsas (processo) Mede a efetivação da concessão. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de bolsas ativas} \div 88) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Período: 2º mês. Periodicidade de aferição: mensal. Meio de verificação: Termos de Outorga assinados e folhas mensais de pagamento.

Indicador 2 — Taxa de Cobertura Territorial (processo) Mede a presença instalada dos Agentes no território. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de UFs com ao menos um Agente-base} \div n^{\circ} \text{ de UFs}) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Meta: 100% até o 3º mês. Periodicidade: mensal até atingir a meta, depois trimestral. Meio de verificação: registro de alocação dos Agentes por UF.

Indicador 3 — Taxa de Diagnóstico Territorial (produto) Mede a conclusão da linha de base local. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de territórios com diagnóstico concluído} \div n^{\circ} \text{ de territórios pactuados}) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Meta: 100% até o 4º mês. Periodicidade: bimestral. Meio de verificação: diagnósticos territoriais por UF com mapas da Rede CAIS e das Cozinhas Solidárias.

Indicador 4 — Taxa de Cobertura do Matriciamento (processo) Mede a regularidade da retaguarda técnica sobre os Agentes. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de Agentes que receberam uma sessão de apoio matricial no período} \div 80) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Meta: $\geq 95\%$ por período. Periodicidade: bimestral (acompanha o ciclo das sessões de supervisão). Meio de verificação: Matriz de Matriciamento e registros das sessões de supervisão.

Indicador 5 — Taxa de Execução dos Planos de Ação Territoriais (produto/resultado) Mede o avanço das ações pactuadas. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de marcos do Plano de Ação atingidos} \div n^{\circ} \text{ de marcos previstos para o período}) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Meta: $\geq 80\%$ por período. Periodicidade: bimestral. Meio de verificação: Planos de Ação Territoriais com cronograma físico e relatórios de execução.

Indicador 6 — Realização de Oficinas de Educação Alimentar e Nutricional (produto) Mede a entrega formativa. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de oficinas realizadas acumuladas} \div n^{\circ} \text{ previstas acumuladas}) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Meta: $\geq 90\%$ ao final da vigência, com curva de execução crescente. Periodicidade: bimestral. Meio de verificação: registros das oficinas, listas de presença e protocolo de educação alimentar.

Indicador 7 — Fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) (resultado) Mede o apoio efetivo a iniciativas produtivas. Fórmula: $n^{\circ} \text{ absoluto de EES com plano de apoio técnico ativo}$. Unidade: n.º de EES (com meta numérica a definir). Linha de base: a apurar no diagnóstico. Meta: a pactuar (ex.: ao menos 10 EES por UF prioritária). Periodicidade: trimestral. Meio de verificação: planos de apoio individualizados e registros de acompanhamento técnico.

Indicador 8 — Taxa de Atuação Efetiva dos Bolsistas (resultado — indicador-síntese) Consolida o desempenho-fim. Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de bolsistas com vinculação à Rede CAIS e Cozinhas Solidárias} \div n^{\circ} \text{ de bolsistas com vínculo à Rede CAIS}) \times 100$. Unidade: %. Linha de base: 0%. Meta: $\geq 80\%$ até o final da vigência. Periodicidade: bimestral, com aferição final consolidada. Meio de verificação: relatórios bimestrais consolidados integrando todos os instrumentos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A população em situação de rua no Brasil encontra-se exposta a múltiplas vulnerabilidades sociais, econômicas e institucionais, resultantes de processos históricos de exclusão social, precarização das relações de trabalho, fragilização dos vínculos familiares e comunitários e persistentes barreiras de acesso a direitos fundamentais. Conforme consolidados pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFMG) em seu Informe Técnico de janeiro de 2025, elaborados a partir de registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Brasil registrou, em dezembro de 2025, um contingente de 365.822 pessoas em situação de rua.

O crescimento do número de registros no CadÚnico, que passou de 194.824 pessoas em 2020 para 365.822 em dezembro de 2025, não pode ser interpretado como isolado. Trata-se de um processo que deve ser compreendido à luz de fatores estruturais e institucionais inter-relacionados, identificados pelo diagnóstico do OBPopRua/UFMG:

- 1) **Fortalecimento Institucional do CadÚnico:** aprimoramento e consolidação do Cadastro Único como principal instrumento de identificação da população em situação de rua e de acesso às políticas públicas sociais no país;
- 2) **Insuficiência Histórica de Políticas Estruturantes:** limitada oferta de programas de moradia, trabalho, qualificação profissional e educação destinados a essa população, marcado por profundas desigualdades raciais, considerando que aproximadamente 70% da população em situação de rua é composta por pessoas negras;
- 3) **Precarização das Condições de Vida:** agravamento das condições socioeconômicas de populações já vulnerabilizadas, intensificado pela pandemia da COVID-19, perceptível de forma crônica nas grandes cidades brasileiras;
- 4) **Emergências Climáticas e Deslocamentos Forçados:** impactos decorrentes de desastres ambientais, eventos climáticos extremos e fluxos migratórios nacionais, que ampliam os processos de vulnerabilização social e contribuem para o crescimento da população em situação de rua em diversas regiões do país.

Estudos nacionais apontam que a situação de rua possui caráter multifatorial, destacando-se entre as principais causas declaradas os conflitos familiares (44%), o desemprego (38%) e a perda de renda (38%) e o uso problemático de álcool e outras drogas (28%). Tais fatores frequentemente se sobrepõem, produzindo trajetórias marcadas por exclusão social, insegurança econômica e dificuldades de acesso às políticas públicas. Essa intersecção entre vulnerabilidade socioeconômica extrema e demandas relacionadas ao acesso a serviços básicos exige respostas estatais integradas e intersetoriais, superando abordagens fragmentadas ou estritamente assistencialistas.

Alinhamento com o SISNAD, a Intersetorialidade e a Rede CAIS

À luz do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a política pública sobre drogas deve ser baseada em abordagens multidisciplinares que integrem ações de prevenção, cuidado, reinserção social e inclusão produtiva. A referida legislação estabelece como diretriz a articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas ao tema, reconhecendo a complexidade dos fatores sociais, econômicos, sanitários e territoriais associados à situação de rua.

Nesse contexto, o trabalho em rede constitui elemento indispensável para a efetividade das ações desenvolvidas, exigindo a articulação coordenada entre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), os órgãos do sistema de justiça e demais políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos.

Os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) inserem-se nesse esforço de fortalecimento das estratégias de prevenção, cuidado e reinserção social. Fortalecidos no contexto das ações desenvolvidas no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública e consolidados como equipamentos públicos de referência, os CAIS buscam superar as múltiplas vulnerabilidades que atingem pessoas em situação de rua, populações periféricas, comunidades negras e egressos do sistema prisional, promovendo o acesso a direitos e serviços públicos.

Os CAIS operam a partir de uma concepção de prevenção ampliada, segundo a qual a garantia de direitos fundamentais constitui elemento central da prevenção da vulnerabilidade associada ao uso problemático de substâncias e à exclusão social. Nessa perspectiva, assegurar acesso à documentação civil, saúde, assistência social e segurança alimentar e oportunidades de trabalho representa estratégia essencial para a promoção da autonomia e da inclusão social.

O investimento na estruturação da Rede CAIS contribui para a consolidação de espaços de convivência, redução de danos, atendimento psicossocial e orientação jurídica, organizados sob a lógica do acolhimento de baixa exigência e da garantia de acesso universal aos serviços públicos. Contudo, para que os processos de superação da vulnerabilidade sejam efetivos, torna-se indispensável fortalecer sua articulação com iniciativas de inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de renda.

A Inovação das Cozinhas Solidárias e o Acesso à Segurança Alimentar

A principal inovação metodológica e estratégica proposta neste Termo de Execução Descentralizada consiste na integração das Cozinhas Solidárias à Rede CAIS, reconhecendo a segurança alimentar e nutricional como eixo estruturante da inclusão social, da redução de danos e da promoção da cidadania.

Instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, o Programa Cozinha Solidária consolidou-se como importante instrumento de enfrentamento da insegurança alimentar e da fome, apoiando iniciativas comunitárias em todo o território nacional.

Ao integrar as Cozinhas Solidárias à estratégia da Rede CAIS, o projeto amplia o potencial desses espaços, transformando-os em ambientes de convivência comunitária, qualificação profissional e inclusão produtiva. A segurança alimentar deixa de ser compreendida apenas como resposta emergencial à fome e passa a ser tratada como direito humano fundamental e condição necessária para o exercício pleno da cidadania.

As 88 (oitenta e oito) bolsas previstas no âmbito deste projeto viabilizarão a atuação de agentes nos territórios prioritários, promovendo a articulação entre a Rede CAIS e demais políticas públicas de proteção social. Esses agentes atuarão na mediação entre os equipamentos públicos e a população em situação de rua, atuando como espaços de mobilização comunitária, educação alimentar, formação profissional e incentivo à constituição de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

Fundamentação Legal e Decisões do Supremo Tribunal Federal

A celebração deste Termo de Execução Descentralizada encontra sólida fundamentação constitucional e legal, além de convergir com recentes decisões do Supremo Tribunal Federal voltadas à proteção dos direitos fundamentais de populações em situação de vulnerabilidade social.

- **ADPF nº 976:** No âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976, o Supremo Tribunal Federal determinou a adoção de medidas estruturais destinadas à proteção da população em situação de rua, reconhecendo a necessidade de atuação coordenada dos entes federativos para assegurar direitos fundamentais relacionados à dignidade humana, à assistência social, à alimentação, à saúde e à inclusão social. A presente iniciativa contribui diretamente para a implementação de medidas concretas de inclusão produtiva, segurança alimentar e fortalecimento das redes de proteção social.
- **RE nº 635.659:** No julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu parâmetros para distinguir o porte de cannabis para uso pessoal da prática do tráfico de drogas, reafirmando a necessidade de fortalecimento de políticas públicas preventivas, educativas, assistenciais e de inclusão social voltadas a quem apresenta demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas. A articulação entre os CAIS, as Cozinhas Solidárias e os agentes de economia popular materializa essa orientação ao priorizar estratégias de cuidado, acolhimento, redução de danos e inclusão social.
- Além disso, a presente cooperação fundamenta-se no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua; no Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas; e na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento Social (FUNDS), cuja destinação contempla ações de prevenção, cuidado, reinserção social e fortalecimento de alternativas econômicas para populações vulnerabilizadas.

Instrumento de Cooperação e Interesse Recíproco (Decreto nº 10.426/2020)

O Termo de Execução Descentralizada, disciplinado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, constitui o instrumento administrativo mais adequado para a implementação desta iniciativa, caracterizada pelo interesse recíproco entre os órgãos envolvidos e pela complementaridade de suas competências institucionais.

Para a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP), a parceria possibilita o fortalecimento e a ampliação da Rede CAIS, incorporando estratégias estruturadas de inclusão produtiva, segurança alimentar e desenvolvimento comunitário.

Para a Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE) e para a Fundacentro, a cooperação representa opo ampliar o alcance territorial das políticas de economia popular e solidária, direcionando-as a públicos historicamente excluídos dos processos formais de inserção p apoio da experiência acumulada em programas e iniciativas voltados à geração de trabalho e renda.

A utilização do TED como instrumento de cooperação federativa permite articular capacidades institucionais complementares, promovendo maior eficiência admini racionalidade na aplicação dos recursos públicos, integração entre políticas públicas e ampliação do alcance territorial das ações voltadas à promoção da cidadania, social e da garantia de direitos.

Referência

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Faculdade de Direito. Programa Polos de Cidadania. Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em S (OBPopRua). *Informe Técnico: Atualização de Dados da População em Situação de Rua no Brasil – Janeiro de 2026*. Belo Horizonte: OBPopRua/POLOS-UFGM, 2026.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO	
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?	
	Sim
X	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:	
	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
X	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas ser organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)		
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?		sim
	X	não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:		

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Total	Início	Fim
META 1	Conceder 88 bolsas do PBFunda a agentes de segurança alimentar e de economia popular e solidária, para articulação territorial junto à Rede CAIS e às Cozinhas Solidárias, promovendo segurança alimentar, educação alimentar e nutricional, inclusão produtiva e o fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) junto à população em situação de rua.	Meses	12	2.946.000,0 0	JUL.2026	JUL.2027
Etapa 1	Seleção, implantação e atuação territorial dos 88 bolsistas na integração da Rede CAIS e das Cozinhas Solidárias e na execução das ações formativas e de fomento à economia popular e solidária.			2.946.000,0 0	JUL.2026	JUL.2027
Produtos	I) 88 Termos de Outorga assinados e ativos, distribuídos nas categorias previstas (80 Agentes Territoriais, 5 Coordenadores Regionais, 3 na Equip II) Diagnósticos territoriais elaborados por UF, contendo o mapeamento georreferenciado ou descritivo dos equipamentos da Rede CAIS e das C Solidárias, a demanda social identificada e a linha de base dos territórios prioritários.					

- III) Plano de Ação Territorial por Agente (ou por UF), com objetivos, metas, cronograma e responsáveis, pactuado com a Rede CAIS e as Cozinhas instrumento padrão de planejamento e monitoramento da atuação.
- IV) Matriz de Matriciamento estruturada (plano de apoio matricial com periodicidade, temas, equipes de referência e registros das sessões de si comprovando a retaguarda técnica da Equipe Nacional e dos Coordenadores Regionais sobre os Agentes.
- V) Protocolo/plano de educação alimentar e nutricional padronizado e oficinas executadas nos territórios, com listas de presença e registros das formativas.
- VI) EES apoiados ou fortalecidos, com planos de apoio técnico individualizados e registros de acompanhamento da constituição ou fortalecimento empreendimentos.
- VII) Relatórios bimestrais consolidados de execução, integrando os instrumentos acima e demonstrando a vinculação funcional entre Agentes, R Cozinhas Solidárias e demais políticas

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mes/ano	Valor
JULHO/2026	R\$ 2.946.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	NÃO	R\$ 2.946.000,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		R\$ 2.946.000,00

12. PROPOSIÇÃO

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO
Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

13. APROVAÇÃO

FERNANDO ZAMBAN
Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária-SENAES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Zamban, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 27/07/2026, às 19:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36179622** e o código CRC **99DC5E5D**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.